

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, torna público para todos os interessados que está realizando **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR**.

A presente Cotação Prévia de Preços e as contratações dela decorrentes, regem-se pelas disposições deste chamamento, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE (disponível no site oficial), que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A futura contratação será custeada com recursos garantidos no **Termo de Fomento 962274/2024, que tem por objeto o Apoio à realização da ISF WSC FUTSAL 2025, no Distrito Federal**.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL para atender as necessidades do **ISF WSC FUTSAL U18**, a ser realizado na cidade de **BRASÍLIA-DF**, que acontecerá do **dia 11 a 19 de novembro de 2025**.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
COMUNICAÇÃO VISUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TAIS COMO ADESIVO BLACK OUT, ADESIVO PERFURADO (TESTEIRA PARA VEÍCULOS), ADESIVO PARA PLOTAGEM, ADESIVO ANTIDERRAPANTE, LONA VINÍLICA BLACKOUT, LONA VINÍLICA BLACKOUT COM ILHÓS, BANNER, BANNER ROLL UP, FOLHA DE PVC 2MM, FOLHA DE PVC 3MM, PRISMA DE POLIONDA DE QUADRA – 2,00X0,90M, TECIDO PARA WIND BANNER e TOTEM LETREIRO.	SERVIÇO	1

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, adotar-se-á como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preço e documentação **ATÉ O DIA 04/11/2025 ÀS 12H PELO E-MAIL** <udson.sousa@cbde.org.br>.

3.2. Informações: udson.sousa@cbde.org.br.

3.3. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços e documentações de habilitação conforme estabelecido a seguir:

3.3.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada em papel timbrado em formato PDF ou Digitalizada, contendo os dados da empresa, assinatura do responsável contendo nome e cargo, com prazo de validade não inferior a 20 (vinte) dias e contendo o detalhamento de todas as etapas do serviço.

3.3.2. A empresa deverá encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação e julgamento;

3.3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

a) Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Regulamento de Contratações da CBDE;

b) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta cotação;

c) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

d) Que estiver reunida em consórcio;

e) Cujos dirigentes, gerentes ou sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos. Para o caso de sócios, gerentes ou dirigentes, o impedimento se estende a pessoas que possuam vínculo familiar (cônjuge e parentes consanguíneos ou afins) até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou comercial com a CBDE e suas filiadas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão Julgadora da CBDE analisará as propostas apresentadas e declarará vencedora aquela que atenda todas as exigências desta Cotação Prévia de Preços e que ofereça o menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros ou, conforme o caso, a empresa será convocada a corrigir o erro, que poderá ou não alterar a ordem de classificação.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á através da primeira proposta recebida, prevalecendo assim o primeiro e-mail recebido com a proposta e documentação.

5.4. A Comissão Julgadora poderá realizar negociação direta com o participante posicionado em primeiro lugar de modo a buscar melhores condições para a contratação.

5.5. A decisão será lavrada em ata e publicada no site oficial da CBDE.

5.6. Toda a documentação ficará disponível para os interessados fazerem as devidas consultas na sede da entidade ou encaminhadas por e-mail, mediante solicitação prévia.

5.7. É facultada à Comissão de Julgamento, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a etapa definida no item 5.5 será celebrado o contrato com a empresa vencedora que incluirá as responsabilidades das partes, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Cotação Prévia e seus anexos, as quais estarão a ele vinculadas.

6.2. A CBDE somente pagará pelo serviço devidamente executado, considerando os valores contratados de acordo com os preços dos serviços executados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pelo endereço eletrônico udson.sousa@cbde.org.br.

7.2. Fica assegurado à CBDE o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com os preceitos estabelecidos em seu Regulamento de Contratação, não sendo devido qualquer tipo de reparação aos participantes.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.4. A CBDE se reserva no direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia de preços, considerando que a quantidade é estimada.

7.5. A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2025.

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE